



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

PROCESSO nº 037/2021

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 165 de 25 de junho de 2020 e pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Evandro Lúcio Correa, designado pela Portaria nº008/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **31 de março de 2021, às 08:30h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR VALOR GLOBAL/LOTE**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1.037/03 com alterações, decreto nº 239/10, Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.


OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

I – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço, para futura e eventual aquisição/locação de Tablets e plano de dados para acesso de internet através de dispositivos como tablets, desktop, notebook e Chromebook, existentes nas unidades escolares e diversos setores da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, a serem distribuídos por critério de vulnerabilidade econômica.
- 1.2. Equipamentos devem fazer parte da linha de produção do fabricante na data da apresentação da proposta. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 1.3. A licitante vencedora será convocada para que demonstre a aderência do projeto através da prova de conceito, onde deverão ser apresentados 2 (dois) equipamentos de cada item;
- 1.4. Deverão ser demonstradas a utilização dos equipamentos e suas funcionalidades condizentes ao solicitado neste edital e com as ferramentas que compõem o google for education;
- 1.5. A prova de conceito será efetuada em data e hora a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação e será realizada por uma comissão constituída por profissionais da Secretaria

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1.6. Municipal de Educação, nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada com projetor.

1.7. Se a licitante vencedora deixar de contemplar os itens exigidos para a prova de conceito, será desclassificada, refazendo-se todos os procedimentos para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todos os pré-requisitos do edital.

II- DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II – Projeto Básico, a estimativa total de **R\$ 37.351.080,00 (trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil e oitenta reais.)** sendo o valor **R\$ 31.125.900,00 (trinta e um milhões, cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)** para a Prefeitura Municipal em suas diversas secretarias e o valor de **R\$ 6.225.180,00 (seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais)** para o Fundo Municipal de Saúde.

2.2. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com o Art. 57 da lei 8.666/93, se de interesse da Administração.

2.3. A quantidade informada é somente uma estimativa, sendo que o Município pagará pela quantidade efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por meio de nota fiscal.

2.4. A aquisição será de forma parcelada, de acordo com a necessidade, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) , envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata de julgamento e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.


3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório.**

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo(a)

3

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Pregoeiro(a) ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** da ata de registro de preços for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, PROCESSO nº 037/2021
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única, nos casos em que houver);
- c) uma única cotação de preço, contendo a descrição dos produtos que serão executados, o preço unitário e global.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a entregar os itens no preço e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


6.6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.6.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.6.3 Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6.7 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.

6.6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço.

6.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo(a) Pregoeiro(a) , implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.


6.6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes.

6.6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.6.26. Após a assinatura da Ata de Julgamento pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame

6.6.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, PROCESSO nº 037/2021
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;


l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);

9

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

o) A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto;

o.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

7.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas substituirá todos os documentos nele descrito que estejam dentro da validade.

7.3. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de direito legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.2 A detentora da ata deve garantir, uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” Contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou valor es pulado em resolução da ANATEL mais atual.

10.3 Os SIM CARDS deverão ser habilitados com serviços exclusivamente de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantir de Taxa de Transmissão Instantânea nominal de acordo com a normativa vigente da ANATEL.

10.4 Durante o período de maior tráfego, a detentora da ata deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados mínima de acordo com os valores especificados em Resolução própria da ANATEL. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” Contratada (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou resolução da ANATEL mais atual.

10.5 Disponibilizar serviço de comunicação de dados principal com tecnologia 4G, sendo aceito o serviço prestado com tecnologia 3G/2G/GSM/GPRS/EDGE apenas nas microrregiões da cidade que não tenha cobertura 4G;

10.6. Fornecer número telefônico do tipo 0800 ou similar para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Contratante; para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo de atendimento em horário comercial será de 05 minutos e a resolução deverá ser de no máximo 12h (doze) a contar da data de abertura do chamado, seja para manutenção ou troca do item que apresentar falha;

10.7. Suporte on-site: Deverá ser disponibilizado atendimento on-site para monitoramento da qualidade de conexão nas unidades com mais de 23 posições fixas, desenvolvimento das atividades de gestão do consumo dos dispositivos, bem como reuniões presenciais com o gestor da ata de registro de preços;


10.8. São considerados dispositivos que receberão os pacotes de dados:

- Tablets com recurso para receber chip da dados em uso de modem;
- Desktop, com porta USB para receber o modem com chip;
- Notebook, com porta USB para receber modem com chip 3G/4G;
- Chrome Book, com porta USB para receber modem com chip 3G/4G

10.9. Em Caso de prédios públicos que possuam mais de 23 posições fixas de desktops ou notebook ou Chromebook, a empresa deverá instalar em regime de comodato uma repetidora de sinal para ambiente interno, sempre que requisitado pelo gestor do projeto afim de garantir intensidade do sinal 3G/4G, no prazo máximo de 10 dias uteis;

12

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.10. A DETENTORA DA ATA será responsável pela ativação do chip, configuração dos dispositivos conforme parâmetros definidos pela administradora da ata e teste de funcionamento da conexão dos dispositivos, este conjunto de atividades é denominado como “setup”.

10.11. Em casos onde determinado dispositivo recebeu o serviço de “setup”, mas a administradora da ata decida inativa-lo por um período, o mesmo poderá ser desvinculado do pacote vigente e vinculado novamente em momento futuro, isento de nova cobrança de Setup, ou seja, uma vez pago o Setup por um dispositivo tal valor não poderá reincidir sobre o mesmo dispositivo;

10.12. Havendo mais de 02 pacotes de dados ativos no mês, a detentora da ata deverá realizar a GESTÃO DO CONSUMO dos dispositivos baseado nos pacotes vinculados, reportando ao gestor da ata de registro de preços os dispositivos que atinjam 85% do consumo no mês, bem como aqueles que possuem menor consumo para eventual transferência de saldos entre eles;

10.13. A operação de transferência de saldos deverá ser realizada pela detentora da ata com aprovação da administradora da ata, tal avaliação deverá ser feita com frequência diária apenas nos dias úteis e reportada via relatório;

10.14. A empresa deverá fornecer sistema de gestão para os chips e pacotes de dados, com os requisitos/ funcionalidades mínimas:

- Localização dos dispositivos, permitir que os dispositivos possam ser monitorados por geolocalização, onde o gestor da ata de registro de preços consiga identificar onde se encontram cada tablet, Chromebook, notebook ou desktop conectado ao chip de dados móveis;
- Controle de consumo, o controle deve auferir individualmente o consumo de cada dispositivo;
- “White list” (lista branca), bloqueio de acesso a todos os sites, aplicativos e sistemas que não estejam previamente aprovados pela Secretaria.
- Deverá ser fornecido ao gestor da ata de registro de preços o acesso ao sistema de gestão;
- O sistema deve funcionar 24x7 e apresentar os dados em tempo real.

10.15. A DETENTORA DA ATA de deverá indicar um preposto e substituto na cidade sede da administradora da ata, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 02 dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços, para representá-la durante a execução da ata de registro de preços. Neste mesmo prazo deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Termo.

10.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 10.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.20. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;
- 10.22. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ata de registro de preços pela administradora da ata, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.23. Quando especificada, manter, durante a execução da ata de registro de preços, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 10.24. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da ata de registro de preços.

XI - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.6. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da ata de registro de preços para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.8. Receber o objeto fornecido pela detentora da ata que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.10. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da detentora da ata, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

11.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata à multa de mora calculada sobre valor estimado da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

12.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

12.1.2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

12.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Educação, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços ou será encaminhada por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

15.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem o melhor preço, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2021, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2° do Art. 7° d a Lei 8.666/93


Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.124	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente- Ficha 133/2021	

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2° do Art. 7° d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 153/2021.	

16

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2° do Art. 7° d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica - Ficha 132/2021.	

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2° do Art. 7° d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica - Ficha 151/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 17/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.301.0014.2.105	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESPECIALIDADES E PRÁTICAS INTEGRATIVAS/ COMPLEMENTARES
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 101/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.301.00014.2.191	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - BLATB
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 112/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.304.0014.2.099	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE- BLVGS
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 197/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00Material Permanente - Ficha 25/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.301.0014.2.105	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESPECIALIDADES E PRÁTICAS INTEGRATIVAS/ COMPLEMENTARES
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 102/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.301.00014.2.191	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - BLATB
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 116/2021.	



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

Classificação Funcional P	Atividade
10.304.0014.2.099	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE- BLVGS
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 200/2021.	

XVII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

18.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

18.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

XIX – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a contar de sua assinatura. As entregas serão de forme parceladas, de acordo com as necessidades do setor requisitante.

19.2. A detentora da ata terá no máximo 15 dias para entrega do equipamento.

19.3. As entregas deverão ser Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Governador Valadares nº1272, Jardim São Carlos.

XX – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

20.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “termo de aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 01(Um) ano, no local de instalação (on site).

20.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do estado de Minas Gerais, com e sob a responsabilidade da empresa detentora da ata. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

20.3. A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a detentora da ata responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do contratante.

20.4. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da detentora da ata, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

20.5. Na necessidade de retirada do equipamento, a detentora da ata, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

20.6. No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à contratada a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao contratante.

20.7. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

20.8. A detentora da ata não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.


20.9. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

20.10. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a detentora da ata deverá providenciar a correção do problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

20.11. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a administradora da ata poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

19

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XXI. AMOSTRAS E TESTES:

A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se no direito de exigir amostras e execução conjunta de testes, tais como:

- Prova de conceito que demonstre o funcionamento do sistema de gestão e monitoramento;
- Teste de conexão nas unidades escolares e área urbana residencial do município;
- Teste de compatibilidade do chip com os dispositivos do tipo tablet;
- Teste de funcionamento do modem USB em desktop, notebook e Chromebook.

Obs.: A prova de conceito e/ou testes serão informados previamente ao vencedor do certame.

XXII - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E DA GARANTIA

22.1. A Contratada deverá fornecer back-up de 2% dos equipamentos tablets, chromebooks e access point constante neste edital afim da substituição imediata de equipamentos que apresentem algum tipo de defeito.

22.2. O suporte deve cobrir todo o conjunto de equipamentos, peças e mão-de-obra com atendimento no local;

22.3. O prazo para atendimento dos chamados técnicos deverão ser:

22.4. de ciência da abertura do chamado de até 08h (oito horas);

22.5. de até 24h (vinte e quatro horas) a partir da abertura do chamado, para atendimento ao chamado e;

22.6. de até 48h (quarenta e oito horas) como prazo máximo para a solução, excluídos feriados e finais de semana;

22.7. Entende-se por solução do chamado quando o equipamento em questão ou seu substituto (backup), com características iguais ou superiores, estiver em condições normais de operação.

22.8. A Contratada deverá ter formas ser contactado para o chamado técnico como número de linha do tipo gratuito (0800), portal de suporte, e-mail e/ou chat, visando a abertura de chamados, o chamado técnico deverá gerar um número de protocolo contendo informações do equipamento e data/horário da abertura do chamado;

22.9. O técnico/funcionário da Contratada, após ter solucionado e concluído o atendimento, fará relatório dos procedimentos adotados, fechando o chamado técnico com a aprovação do responsável pela solicitação. uma cópia digital e legível do relatório deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Educação através do e-mail



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

22.10. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização da equipe técnica do Contratante. qualquer chamado fechado, sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado;

22.11. Caberá à Contratada apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e das condições estabelecida;

22.12. A reposição, substituição por back-ups, remoção de equipamentos para conserto, se darão pela contratada, canalizados na secretaria de educação.

22.13. A Contratada é responsável pela manutenção dos equipamentos sem ônus para a Prefeitura do Município de Alfenas, inclusive toda e qualquer despesa de manutenção tais como com pessoal, deslocamento, alimentação, transporte, peças, serviços.

22.14. A Contratada é responsável pela instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos a rede de computadores; incluso o suporte, e todas as configurações necessárias.

22.15. Será de total responsabilidade da Contratada a cobertura de seguro de roubo (subtração do bem mediante grave ameaça ou violência ao segurado, sem a possibilidade de resistência) , furto qualificado (subtração do bem mediante a destruição ou rompimento de obstáculos, deixando sinais da ocorrência) e quebra acidental (danos provocados por atos involuntários e acidentais com o equipamento).

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

23.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

23.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

23.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de **Procuração**;

Anexo VI - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

23.09. O licitante não poderá negar cumprir o objeto da ata de registro de preços ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

23.11. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

23.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.


Alfenas (MG), 12 de março de 2021.

Evandro Lúcio Correa
Secretário Municipal de Educação

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde

22

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO PMA Nº40 e FMS 46/2021

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Registro de preço, para futura e eventual aquisição de Tablets e plano de dados para acesso de internet através de dispositivos como tablets, desktop, notebook e Chromebook, existentes nas unidades escolares e diversos setores da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, a serem distribuídos por critério de vulnerabilidade econômica.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Manutenção das Atividades das Escolas Municipais.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a realização do presente procedimento licitatório, disponibilizar como empréstimo aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e servidores das diversas secretarias do município, que não possuem equipamentos computacionais para realização de eventuais atividades não presenciais mediadas por tecnologias. Vale destacar que mesmo após a pandemia os tablets continuaram sendo ferramentas digitais que podem contribuir sobremaneira para o estímulo a novas formas de ensino-aprendizagem e para que, junto com outros equipamentos e ferramentas a serem disponibilizados pelo município, todos alunos possam participar de atividades pedagógicas a distância e outras ações, aulas e projetos.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.20- função 12 – Educação, subsf. 361,- Prog. nº0013: ALFENAS INTELIGENTE

5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.20- função 12 – Educação, subsf. 361,- Prog. nº0013: ALFENAS INTELIGENTE.

5.2 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.20- função 12 – Educação, subsf. 361,- Prog. nº0013: ALFENAS INTELIGENTE.

5.3 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.20- função 12 – Educação, subsf. 361,- Prog. nº0013: ALFENAS INTELIGENTE.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

5.4 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 08.10- função 10 – Educação, subfs. 122,– Prog. nº0003: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL.17/2021

5.5 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 08.20- função 10 – Educação, subfs. 301,– Prog. nº0014: ALFENAS VIDA SAUĐAVEL.101/2021

5.6 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 08.20- função 10 – Educação, subfs. 301,– Prog. nº0014: : ALFENAS VIDA SAUĐAVEL.112

5.7 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 08.30- função 10 – Educação, subfs. 304,– Prog. nº0014: : ALFENAS VIDA SAUĐAVEL.197/2021

5.8 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 08.10- função 10 – Educação, subfs. 122,– Prog. nº0003: : ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL.25/2021

5.9 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 08.20- função 10 – Educação, subfs. 301,– Prog. nº0014: : ALFENAS VIDA SAUĐAVEL.102/2021

5.10 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 08.20- função 10 – Educação, subfs. 301,– Prog. nº0014: : ALFENAS VIDA SAUĐAVEL.1168/2021

5.11 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 08.30- função 10 – Educação, subfs. 304,– Prog. nº0014: : ALFENAS VIDA SAUĐAVEL.200/2021

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.124	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente- Ficha 133/2021	


6.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

24

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 153/2021.

6.2 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica - Ficha 132/2021.

6.3 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica - Ficha 151/2021.

6.4 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 17/2021.

6.5 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
10.301.0014.2.105	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESPECIALIDADES E PRÁTICAS INTEGRATIVAS/ COMPLEMENTARES

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 101/2021.

6.6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
10.301.00014.2.191	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - BLATB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 112/2021.

6.7 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
10.304.0014.2.099	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE- BLVGS

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 197/2021.

6.8 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00Material Permanente - Ficha 25/2021.

6.9 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA

Classificação Funcional P	Atividade
10.301.0014.2.105	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESPECIALIDADES E PRÁTICAS INTEGRATIVAS/ COMPLEMENTARES

25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 102/2021.

6.10 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA

Classificação Funcional P	Atividade
10.301.00014.2.191	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - BLATB

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 116/2021.

6.11 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA

Classificação Funcional P	Atividade
10.304.0014.2.099	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE- BLVGS

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 200/2021.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II – Projeto Básico, a estimativa total de **R\$ 37.351.080,00 (trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil e oitenta reais.)** sendo o valor **R\$ 31.125.900,00 (trinta e um milhões, cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)** para a Prefeitura Municipal em suas diversas secretarias e o valor de **R\$ 6.225.180,00 (seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais)** para o Fundo Municipal de Saúde.

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

Aquisição será de forma parcelada, por período de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Alfenas (MG), 11 de março de 2021

Evandro Lúcio Correa
Secretário Municipal de Educação.

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº40 e FMS 46/2021

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.OBJETO:

Registro de preço, para futura e eventual aquisição de Tablets e plano de dados para acesso de internet através de dispositivos como tablets, desktop, notebook e Chromebook, existentes nas unidades escolares e diversos setores da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, a serem distribuídos por critério de vulnerabilidade econômica.

2. EXECUÇÃO:

2.1. Recebida a Autorização de fornecimento a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, para enviar os tablets, conforme especificação contida no Termo de referência e de acordo com o quantitativo solicitado;

2.2. Todos os itens que compõem o equipamento deverão ser instalados e testados.

2.3. Identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição do equipamento;

2.4. Deverá responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e serviços fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

2.5. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto.

2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

2.7. A entrega deverá ser Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Governador Valadares nº1272, Jardim São Carlos.

3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:


3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. A Contratada deve garantir, uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” Contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da

Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou valor es pulado em resolução da ANATEL mais atual.

27

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.1.2 Os SIM CARDS deverão ser habilitados com serviços exclusivamente de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantir de Taxa de Transmissão Instantânea nominal de acordo com a normativa vigente da ANATEL.

3.1.3 Durante o período de maior tráfego, a Contratada deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados mínima de acordo com os valores especificados em Resolução própria da ANATEL. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” Contratada (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou resolução da ANATEL mais atual.

3.1.4. Disponibilizar serviço de comunicação de dados principal com tecnologia 4G, sendo aceito o serviço prestado com tecnologia 3G/2G/GSM/GPRS/EDGE apenas nas microrregiões da cidade que não tenha cobertura 4G;

3.1.5. Fornecer número telefônico do tipo 0800 ou similar para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Contratante; para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo de atendimento em horário comercial será de 05 minutos e a resolução deverá ser de no máximo 12h (doze) a contar da data de abertura do chamado, seja para manutenção ou troca do item que apresentar falha;

3.1.6. Suporte on-site: Deverá ser disponibilizado atendimento on-site para monitoramento da qualidade de conexão nas unidades com mais de 23 posições fixas, desenvolvimento das atividades de gestão do consumo dos dispositivos, bem como reuniões presenciais com o gestor do contrato;

3.1.7. São considerados dispositivos que receberão os pacotes de dados:

Tablets com recurso para receber chip da dados em uso de modem;

Desktop, com porta USB para receber o modem com chip;

Notebook, com porta USB para receber modem com chip 3G/4G;

Chrome Book, com porta USB para receber modem com chip 3G/4G

3.1.8. Em Caso de prédios públicos que possuam mais de 23 posições fixas de desktops ou notebook ou Chromebook, a empresa deverá instalar em regime de comodato uma repetidora de sinal para ambiente interno, sempre que requisitado pelo gestor do projeto afim de garantir intensidade do sinal 3G/4G, no prazo máximo de 10 dias uteis;

3.1.9. A CONTRATADA será responsável pela ativação do chip, configuração dos dispositivos conforme parâmetros definidos pela CONTRATANTE e teste de funcionamento da conexão dos dispositivos, este conjunto de atividades é denominado como “setup”.

3.1.10. Em casos onde determinado dispositivo recebeu o serviço de “setup”, mas a CONTRATANTE decida inativa-lo por um período, o mesmo poderá ser desvinculado do pacote vigente e vinculado novamente em momento futuro, isento de nova cobrança de Setup, ou seja, uma vez pago o Setup por um dispositivo tal valor não poderá incidir sobre o mesmo dispositivo;

3.1.11. Havendo mais de 02 pacotes de dados ativos no mês, a CONTRATADA deverá realizar a GESTÃO DO CONSUMO dos dispositivos baseado nos pacotes vinculados, reportando ao gestor do contrato os dispositivos que atinjam 85% do consumo no mês, bem como aqueles que possuem menor consumo para eventual transferência de saldos entre eles;

3.1.12 A operação de transferência de saldos deverá ser realizada pela CONTRATADA com aprovação da CONTRATANTE, tal avaliação deverá ser feita com frequência diária apenas nos dias uteis e reportada via relatório;

3.1.13. A empresa deverá fornecer sistema de gestão para os chips e pacotes de dados, com os requisitos/funcionalidades mínimas:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- **Localização dos dispositivos**, permitir que os dispositivos possam ser monitorados por geolocalização, onde o gestor do contrato consiga identificar onde se encontram cada tablet, Chromebook, notebook ou desktop conectado ao chip de dados móveis;
- **Controle de consumo**, o controle deve auferir individualmente o consumo de cada dispositivo;
- **“White list” (lista branca)**, bloqueio de acesso a todos os sites, aplicativos e sistemas que não estejam previamente aprovados pela Secretaria.
- Deverá ser fornecido ao gestor do contrato o acesso ao sistema de gestão;
- O sistema deve funcionar 24x7 e apresentar os dados em tempo real.

3.1.14. A CONTRATADA deverá indicar um preposto e substituto na cidade sede da CONTRATANTE, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato. Neste mesmo prazo deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Termo.

3.1.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.1.21. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

3.1.22. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

3.1.23. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

4. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “termo de aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 01(Um) ano, no local de instalação (on site).

4.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do estado de Minas Gerais, com e sob a responsabilidade da empresa contratada. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.3. A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a contratada responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do contratante.

4.4. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Na necessidade de retirada do equipamento, a contratada, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

4.6. No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à contratada a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao contratante.

4.7. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

4.8. A contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

4.9. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

4.10. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a contratada deverá providenciar a correção do problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de

todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

4.11. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.6. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.8. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.10. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A detentora da ata designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.
- 6.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
- 6.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 6.2.2. Ordenar à detentora da ata que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.
- 6.3. A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

7. QUALIDADE TÉCNICA:

- 7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 7.3. 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

8.2. A contratada terá no máximo 15 dias para entrega do equipamento.

8.3. A entrega deverá ser Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Governador Valadares nº1272, Jardim São Carlos.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10. AMOSTRAS E TESTES:

A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se no direito de exigir amostras e execução conjunta de testes, tais como:

- a) Prova de conceito que demonstre o funcionamento do sistema de gestão e monitoramento;
- b) Teste de conexão nas unidades escolares e área urbana residencial do município;
- c) Teste de compatibilidade do chip com os dispositivos do tipo tablet;
- d) Teste de funcionamento do modem

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

A) Serão de inteira responsabilidade da executante (detentora da ata) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.

B) A execução deverá ser parcelada mediante Autorização de fornecimento, por período de 12 meses.

Alfenas(MG), 11 de Março de 2021

Evandro Lúcio Correa
Secretário M. de Educação

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO PMA Nº40 e FMS 46/2021

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

A) - PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS:

OBJETO: Registro de preço, para futura e eventual aquisição de Tablets e plano de dados para acesso de internet através de dispositivos como tablets, desktop, notebook e Chromebook, existentes nas unidades escolares e diversos setores da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, a serem distribuídos por critério de vulnerabilidade econômica.

1. ESTIMATIVAS

1.1 Os valores ora licitados, servirão como base de preços para a composição do lote e eventual contratação futura, não ultrapassando o limite final em **adesões de acordo com a lei** e obedecendo o quantitativo GLOBAL DE UNIDADES DE SERVIÇOS, suas respectivas especificações constantes no Anexo I e valores dos itens individuais.

1.2 A composição do objeto está organizada para julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO**, conforme descrito na tabela abaixo.

1.3 O preço dos itens do lote, ora licitados, servirão como base para o devido registro de preços, sendo o limite máximo permitido a contratação de 15.000 (quinze mil) unidades de serviços ou produto de cada item por adesão.

Lote	Item	Especificação	Und	Qnt	Valor
01	1.	SERVIÇO DE SETUP POR DISPOSITIVO	SV	1	R\$130,66
	2.	PACOTE DE DADOS MOVEIS COM 1GB MÊS	SV	1	R\$36,30
	3.	PACOTE DE DADOS MOVEIS COM 2GB MÊS	SV	1	R\$58,16
	4.	PACOTE DE DADOS MOVEIS COM 3GB MÊS	SV	1	R\$83,83
	5.	PACOTE DE DADOS MOVEIS COM 5GB MÊS	SV	1	R\$159,66
	6.	PACOTE DE DADOS MOVEIS COM 7GB MÊS	SV	1	R\$179,33
	7.	PACOTE DE DADOS MOVEIS COM 10GB MÊS	SV	1	R\$191,66
	8.	LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO MODEMUSB PARA CHIP 3G/4G, POR MÊS.	SV	1	R\$25,33
02	9.	AQUISIÇÃO DE TABLET: 1.TELA: DISPLAY COM TAMANHO MÍNIMO DE 10.4” (POLEGADAS); MULTITOQUE (CAPACITIVA); RESOLUÇÃO MÍNIMA: 2000 X1200. 2. PROCESSADOR: COM PELO MENOS 8 (OITO) NÚCLEOS E CLOCK MÍNIMO DE 2GHZ,1.8GHZ. 3.MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 3 GB (TRÊS GIGABYTES). 4.ARMAZENAMENTO:	SV	1	R\$1.985,00

33

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)


Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	<p>CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES); POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICRO SD (SECURE DIGITAL) PARA EXPANSÃO; DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE NO MÍNIMO 1 TB (UM TERABYTE). O SLOT DEVE SER INTEGRADO AO GABINETE E ACESSÍVEL NA PARTE EXTERNADO MESMO.</p> <p>5.CONECTIVIDADE: WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ,VHT80; BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; SUPORTE A REDE DE DADOS 4G (QUARTA GERAÇÃO); FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS COM TODAS AS OPERADORAS DE TELEFONIA DO BRASIL QUE OFERTAM O SERVIÇO 4G/3G/2G; USB VERSÃO 2.0 TYPE C.</p> <p>6. INTERFACES 1X INTERFACE USB-C; 1X SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; 1X CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO P2 DE 3,5 MM.</p> <p>7.CÂMERA: FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; CÂMERA TRASEIRA: → COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP (OITO MEGAPIXEL); → FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL → COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP (CINCO MEGAPIXEL); AMBAS AS CÂMERAS (FRONTAL E TRASEIRA) DEVEM PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS.</p> <p>8.BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 7.040 MAH (SETE MILE QUARENTA MILIAMPÉRES HORA); NÃO REMOVÍVEL.</p> <p>9.GABINETE: O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; DEVE POSSUIR TECLAS PARA CONTROLE DE VOLUME DO SOM; PESO MÁXIMO: 477 G (QUATROCENTOS E SETENTA GRAMAS); MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE; MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES; MEDIDAS MÁXIMAS EM MILÍMETROS: 247.6 X 157.4 X 7.0.</p> <p>10.SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 (Q) OU SUPERIOR; IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPATÍVEL COM OS</p>			
--	---	--	--	--

34

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

		<p>PADRÕES: PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, ODP, PDF, ETC; SOFTWARE PARA EMAIL COMPATÍVEL COM MICROSOFT EXCHANGE, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS; SOFTWARE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E FOTOGRAFIAS DIGITAIS, PELO MENOS NOS FORMATOS EXIGIDOS NESTE TERMO; SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO; SOFTWARE DE MAPAS (GOOGLE MAPS); SOFTWARE PARA ACESSO AO YOUTUBE.</p> <p>11. COMPROVAÇÕES: CERTIFICAÇÃO ANATEL A SER APRESENTADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL. CERTIFICAÇÃO COLIBRI (SELO VERDE) - QUALIDADE ABNT AMBIENTAL.</p> <p>12. ITENS ADICIONAIS QUE DEVEM ACOMPANHAR O TABLET: CABO DE DADOS USB TIPO C; CARREGADOR BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; FONE DE OUVIDO COMPATÍVEL.</p> <p>13. FUNCIONALIDADES: POSSUIR SENSOR ACELERÔMETRO, HALL, LUMINOSIDADE, GEOMAGNÉTICO E GIROSCÓPIO; RECURSOS DE VÍDEO: → RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO MÍNIMO FHD (1920 X 1080) @60FPS; → RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO MÍNIMO FHD (1920 X 1080) @30FPS (APLICADO A CÂMERA TRASEIRA);</p> <p>14. GESTÃO REMOTA: O TABLET DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITA A GESTÃO REMOTA ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE EMM (A SOLUÇÃO EMM NÃO FAZ PARTE DESSE TERMO), E QUE POSSUA APIS PARA APLICAÇÃO DAS SEGUINTE POLÍTICAS DE TI: → APLICAÇÃO REMOTA DEMODO QUIOSQUE; → LOCALIZAÇÃO DO TABLET; → COMANDO PARA IMPEDIR A DESATIVAÇÃO DO GPS; → COMANDO REMOTO PARA APAGAR TODOS OS DADOS DO TABLET; → COMANDO REMOTO PARA BLOQUEIO DO TABLET; → COMANDO PARA BLOQUEIO DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS; → COMANDO PARA HABILITAR/DESABILITAR AS SEGUINTE FUNÇÕES DO TABLET: CÂMERA, MODO DE DESENVOLVIMENTO DEBUGGING DE USB.</p>			
03	10.	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE TABLET</p> <p>1. TELA: DISPLAY COM TAMANHO MÍNIMO DE 10.4" (POLEGADAS); MULTITOQUE (CAPACITIVA); RESOLUÇÃO MÍNIMA: 2000 X 1200.</p> <p>2. PROCESSADOR:</p>	SV	1	R\$262,66



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

	<p>COM PELO MENOS 8 (OITO) NÚCLEOS E CLOCK MÍNIMO DE 2GHZ,1.8GHZ.</p> <p>3.MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 3 GB (TRÊS GIGABYTES).</p> <p>4.ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES); POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICRO SD (SECURE DIGITAL) PARA EXPANSÃO; DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE NO MÍNIMO 1 TB (UM TERABYTE). O SLOT DEVE SER INTEGRADO AO GABINETE E ACESSÍVEL NA PARTE EXTERNADO MESMO.</p> <p>5.CONECTIVIDADE: WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ,VHT80; BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; SUPORTE A REDE DE DADOS 4G (QUARTA GERAÇÃO); FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS COM TODAS AS OPERADORAS DE TELEFONIA DO BRASIL QUE OFERTAM O SERVIÇO 4G/3G/2G; USB VERSÃO 2.0 TYPE C.</p> <p>6. INTERFACES 1X INTERFACE USB-C; 1X SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; 1X CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO P2 DE 3,5 MM.</p> <p>7.CÂMERA: FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; CÂMERA TRASEIRA: → COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP (OITO MEGAPIXEL); → FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL → COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP (CINCO MEGAPIXEL); AMBAS AS CÂMERAS (FRONTAL E TRASEIRA) DEVEM PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS.</p> <p>8.BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 7.040 MAH (SETE MILE QUARENTA MILIAMPÉRES HORA); NÃO REMOVÍVEL.</p> <p>9.GABINETE: O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; DEVE POSSUIR TECLAS PARA CONTROLE DE VOLUME DO SOM; PESO MÁXIMO: 477 G (QUATROCENTOS E SETENTA GRAMAS); MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE; MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES; MEDIDAS MÁXIMAS EM MILÍMETROS: 247.6 X 157.4 X 7.0.</p>			
--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	<p>10.SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 (Q) OU SUPERIOR; IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES: PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, ODP, PDF, ETC; SOFTWARE PARA EMAIL COMPATÍVEL COM MICROSOFT EXCHANGE, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS; SOFTWARE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E FOTOGRAFIAS DIGITAIS, PELO MENOS NOS FORMATOS EXIGIDOS NESTE TERMO; SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO; SOFTWARE DE MAPAS (GOOGLE MAPS); SOFTWARE PARA ACESSO AO YOUTUBE.</p> <p>11.COMPROVAÇÕES: CERTIFICAÇÃO ANATEL A SER APRESENTADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL. CERTIFICAÇÃO COLIBRI (SELO VERDE) - QUALIDADE ABNT AMBIENTAL.</p> <p>12.ITENS ADICIONAIS QUE DEVEM COMPANHAR O TABLET: CABO DE DADOS USB TIPO C; CARREGADOR BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; FONE DE OUVIDO COMPATÍVEL.</p> <p>13.FUNCIONALIDADES: POSSUIR SENSOR ACELERÔMETRO, HALL, LUMINOSIDADE, GEOMAGNÉTICO E GIROSCÓPIO; RECURSOS DE VÍDEO: → RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO MÍNIMO FHD (1920 X 1080) @60FPS; → RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO MÍNIMO FHD (1920 X 1080) @30FPS (APLICADO A CÂMERA TRASEIRA);</p> <p>14. GESTÃO REMOTA: O TABLET DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITA A GESTÃO REMOTA ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE EMM (A SOLUÇÃO EMM NÃO FAZ PARTE DESSE TERMO), E QUE POSSUA APIS PARA APLICAÇÃO DAS SEGUINTESS POLÍTIAS DE TI: → APLICAÇÃO REMOTA DE MODO QUIOSQUE; → LOCALIZAÇÃO DO TABLET; → COMANDO PARA IMPEDIR A DESATIVAÇÃO DO GPS; → COMANDO REMOTO PARA APAGAR TODOS OS DADOS DO TABLET; → COMANDO REMOTO PARA BLOQUEIO DO TABLET; → COMANDO PARA BLOQUEIO DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS; → COMANDO PARA HABILITAR/DESABILITAR AS SEGUINTESS FUNÇÕES DO TABLET: CÂMERA, MODO DE DESENVOLVIMENTO DEBUGGING DE USB.</p>			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1.4 Nota explicativa:

- 01 (uma) unidade de serviço de setup corresponde a ativação de 01 (um) dispositivo, seja ele tablet, Chromebook, notebook ou desktop;
- 01 (uma) unidade de serviço dos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 ou 1.7 corresponde a 01 (um) pacote de dados com validade mensal;
- 01 (uma) unidade de serviços do item 1.8, corresponde a 01 modem utilizado em 01 (um) dispositivo pelo período de 01 (um) mês

1.5 A estimativa de unidades de serviço é baseada no total de dispositivos existentes e previstos para aquisição, que juntos somam 15.000 dispositivos entre tablets, notebooks, desktops e chromebooks, consumindo (01) um pacote de dados por mês, por um período de 12 meses.

1.6 O método de cálculo para estimativa das unidades de serviços, é pautado nos exemplos a seguir, considerando o contrato de 12 meses:

Exemplo 1: Um tablet, conectado no primeiro mês do contrato

Será necessária 01 (uma) unidade de serviço do item 1.1 e 12 (doze) unidades de serviços dentro os itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 ou 1.7. Portanto, neste caso serão necessárias **13 (treze) unidades de serviço**.

Destacando que a CONTRATANTE poderá mensalmente alterar os pacotes de dados (itens 1.2 a 1.7), deste dispositivo conforme demanda.

Exemplo 2: Um desktop, conectado no primeiro mês do contrato

Será necessária 01 (uma) unidade de serviço do item 1.1, 12 (doze) unidades de serviços dentro os itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 ou 1.7. e 12 (doze) unidades de serviços do item 1.8. Portanto, neste caso serão necessárias **25 (vinte e cinco) unidades de serviço**.

Destacando que a CONTRATANTE poderá mensalmente alterar os pacotes de dados (itens 1.2 a 1.7), deste dispositivo conforme demanda.

Exemplo 3: Um tablet, conectado no primeiro mês do contrato, inativado ao final do terceiro mês e reconectado no início do décimo mês

Será necessária 01 (uma) unidade de serviço do item 1.1 e 06 (seis) unidades de serviços dentro os itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 ou 1.7. Portanto, neste caso serão necessárias **07 (sete) unidades de serviço**.

Destacando que a CONTRATANTE poderá mensalmente alterar os pacotes de dados (itens 1.2 a 1.7), deste dispositivo conforme demanda.

1.7 A disputa será pelo Menor Preço Global do Lote, sendo a somatória unitária dos itens do lote.

2. DA POSSIBILIDADE DE CARONA:

2.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013.

2.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

2.3. O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

2.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

2.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

2.7. O pagamento dos serviços executados ocorrerá conforme método de cálculo apresentado para cada item.

O pagamento dos serviços executados ocorrerá conforme método de cálculo apresentado para cada item

Lote	Item	Especificação	Unid.	Frequência	Método de Cálculo
1	1.1	Serviço de Setup por dispositivo	Serviço	Sob demanda realizada uma vez em cada dispositivo	<i>Dispositivo configurado e conectado no pacote vinculado × Valor da unidade do item 1.1 = Valor do pagamento unico</i>
	1.2	Pacote de dados moveis com 1GB mês	Serviço	Sob demanda mensal	<i>Total de dispositivos ativos neste pacote no mês × Valor da unidade do item 2.1 = Valor do pagamento unico</i>
	1.3	Pacote de dados moveis com 2 GB mês	Serviço	Sob demanda mensal	<i>Total de dispositivos ativos neste pacote no mês × Valor da unidade do item 3.1 = Valor do pagamento unico</i>
	1.4	Pacote de dados moveis com 3GB mês	Serviço	Sob demanda mensal	<i>Total de dispositivos ativos neste pacote no mês × Valor da unidade do item 1.4 = Valor do pagamento unico</i>
	1.5	Pacote de dados moveis com 5GB mês	Serviço	Sob demanda mensal	<i>Total de dispositivos ativos neste pacote no mês × Valor da unidade do item 1.5 = Valor do pagamento unico</i>
	1.6	Pacote de dados moveis com 7GB mês	Serviço	Sob demanda mensal	<i>Total de dispositivos ativos neste pacote no mês × Valor da unidade do item 1.6 = Valor do pagamento unico</i>
	1.7	Pacote de dados moveis com 10GB mês	Serviço	Sob demanda mensal	<i>Total de dispositivos ativos neste pacote no mês × Valor da unidade do item 1.7 = Valor do pagamento unico</i>
	1.8	Locação de dispositivo modem USB para chip 3G/4G, por mês	Serviço	Sob demanda mensal	<i>Total de dispositivos em uso x Valor da unidade do item 1.8 = valor do pagamento único</i>
	1.9	Aquisição de Tablet 1. Tela a) Display com tamanho mínimo de 10.4" (polegadas); b) Multitoque (capacitiva); c) Resolução mínima: 2000 x 1200. 2. Processador a) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e	Unidade	Unidade	<i>Valor da unidade do item 1.9 = Valor do pagamento único.</i>



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)


Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

	<p>clock mínimo de 2GHz,1.8GHz.</p> <p>3. Memória RAM a) Mínimo de 3 GB (três Gigabytes).</p> <p>4. Armazenamento a) Capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (Um Terabyte). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.</p> <p>5. Conectividade a) WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; b) Bluetooth versão 5.0 ou superior; c) Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração); d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G; e) USB versão 2.0 Type C.</p> <p>6. Interfaces a) 1x Interface USB-C; b) 1x slot para cartão de memória micro SD; c) 1x conector para fone de ouvido padrão P2 de 3,5 mm.</p> <p>7. Câmera frontal e traseira a) Integrada ao equipamento;</p>			
--	---	--	--	--

40

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	<p>b) Câmera traseira: → com resolução mínima de 8 MP (oito Megapixel); → foco automático;</p> <p>c) Câmera frontal → com resolução mínima de 5 MP (cinco Megapixel);</p> <p>d) Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p>8. Bateria</p> <p>a) Interna e recarregável;</p> <p>b) Capacidade mínima da bateria: 7.040 mAh (sete mil e quarenta miliampéres hora);</p> <p>c) Não removível.</p> <p>9. Gabinete</p> <p>a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p>b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;</p> <p>c) Peso máximo: 477 g (quatrocentos e setenta gramas);</p> <p>d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;</p> <p>f) Mínimo de 4 (quatro) alto-falantes;</p> <p>e) Medidas máximas em milímetros: 247.6 x 157.4 x 7.0.</p> <p>10. Sistema</p> <p>a) Sistema operacional Android 10.0 (Q) ou superior;</p> <p>b) Idioma em</p>			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

	<p>Português do Brasil;</p> <p>c) Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;</p> <p>d) Software para email compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS;</p> <p>e) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;</p> <p>f) Software para gravação de vídeo;</p> <p>g) Software de mapas (Google maps);</p> <p>h) Software para acesso ao Youtube.</p> <p>11. Comprovações</p> <p>a) Certificação Anatel a ser apresentada durante a realização do Pregão Presencial;</p> <p>b) Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil.</p> <p>c) Certificação Colibri (selo verde) - Qualidade ABNT Ambiental</p> <p>12. Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet</p> <p>a) Cabo de dados USB tipo C;</p> <p>b) Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem;</p> <p>e) Fone de ouvido compatível.</p> <p>13. Funcionalidades</p> <p>a) Possuir sensor acelerômetro, hall,</p>			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

	<p>luminosidade, geomagnético e giroscópio;</p> <p>b) Recursos de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">→ Resolução de reprodução mínimo FHD (1920 x 1080) @60fps;→ Resolução de gravação mínimo FHD (1920 x 1080) @30fps (aplicado a câmera traseira); <p>14. Gestão Remota</p> <p>a) O tablet deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM (a solução EMM não faz parte desse termo), e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI:</p> <ul style="list-style-type: none">→ Aplicação remota de modo quiosque;→ Localização do tablet;→ Comando para impedir a desativação do GPS;→ Comando remoto para apagar todos os dados do tablet;→ Comando remoto para bloqueio do tablet;→ Comando para bloqueio de instalação de aplicativos;→ Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do tablet: Câmera, Modo de desenvolvi			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

		mento, Debugging de USB.			
1.10		<p>Locação mensal de Tablet</p> <p>1. Tela</p> <p>a) Display com tamanho mínimo de 10.4" (polegadas);</p> <p>b) Multitoque (capacitiva);</p> <p>c) Resolução mínima: 2000 x 1200.</p> <p>2. Processador</p> <p>a) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 2GHz, 1.8GHz.</p> <p>3. Memória RAM</p> <p>a) Mínimo de 3 GB (três Gigabytes).</p> <p>4. Armazenamento</p> <p>a) Capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);</p> <p>b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (Um Terabyte). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.</p> <p>5. Conectividade</p> <p>a) WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;</p> <p>b) Bluetooth versão 5.0 ou superior;</p> <p>c) Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração);</p> <p>d) Frequências compatíveis com todas as</p>	Serviço	Unidade	<i>Valor da unidade do item 1.10 = Valor do pagamento único.</i>

44

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

	<p>operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;</p> <p>e) USB versão 2.0 Type C.</p> <p>6. Interfaces</p> <p>a) 1x Interface USB-C;</p> <p>b) 1x slot para cartão de memória micro SD;</p> <p>c) 1x conector para fone de ouvido padrão P2 de 3,5 mm.</p> <p>7. Câmera frontal e traseira</p> <p>a) Integrada ao equipamento;</p> <p>b) Câmera traseira: → com resolução mínima de 8 MP (oito Megapixel); → foco automático;</p> <p>c) Câmera frontal → com resolução mínima de 5 MP (cinco Megapixel);</p> <p>d) Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p>8. Bateria</p> <p>a) Interna e recarregável;</p> <p>b) Capacidade mínima da bateria: 7.040 mAh (sete mil e quarenta miliampéres hora);</p> <p>c) Não removível.</p> <p>9. Gabinete</p> <p>a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p>b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;</p> <p>c) Peso máximo: 477 g (quatrocentos e</p>			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

	<p>setenta gramas); d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f) Mínimo de 4 (quatro) alto-falantes; e) Medidas máximas em milímetros: 247.6 x 157.4 x 7.0.</p> <p>10. Sistema</p> <p>a) Sistema operacional Android 10.0 (Q) ou superior; b) Idioma em Português do Brasil; c) Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc; d) Software para email compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS; e) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo; f) Software para gravação de vídeo; g) Software de mapas (Google maps); h) Software para acesso ao Youtube.</p> <p>11. Comprovações</p> <p>a) Certificação Anatel a ser apresentada durante a realização do Pregão Presencial; b) Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil. c) Certificação Colibri (selo verde)</p>			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

	<p>- Qualidade ABNT Ambiental</p> <p>12. Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet</p> <p>a) Cabo de dados USB tipo C;</p> <p>b) Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem;</p> <p>e) Fone de ouvido compatível.</p> <p>13. Funcionalidades</p> <p>a) Possuir sensor acelerômetro, hall, luminosidade, geomagnético e giroscópio;</p> <p>b) Recursos de vídeo:</p> <p>→ Resolução de reprodução mínimo FHD (1920 x 1080) @60fps;</p> <p>→ Resolução de gravação mínimo FHD (1920 x 1080) @30fps (aplicado a câmera traseira);</p> <p>14. Gestão Remota</p> <p>a) O tablet deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM (a solução EMM não faz parte desse termo), e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI:</p> <p>→ Aplicação remota de modo quiosque;</p> <p>→ Localização do tablet;</p> <p>→ Comando para impedir a desativação do GPS;</p> <p>→ Comando remoto para apagar todos os dados do tablet;</p>			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

		<ul style="list-style-type: none">→ Comando remoto para bloqueio do tablet;→ Comando para bloqueio de instalação de aplicativos;→ Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do tablet: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB.			
--	--	---	--	--	--

Obs.: Por se tratar de Registro de Preços, a quantidade dos itens prevista é apenas uma estimativa de itens a serem adquiridos/locados, desta forma o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas de acordo do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Alfenas(MG), 11 de Março de 2021

Evandro Lúcio Correa
Secretário M. de Educação

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de

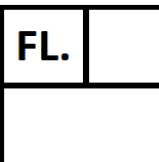


Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 012/2021

PROCESSO Nº037/2021

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para objeto deste processo licitatório nos termos do edital e seus anexos.

LOTE	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor
1	1.1	Serviço de Setup por dispositivo	Serviço	10.000	
	1.2	Pacote de dados moveis com 1GB mês	Serviço	10.000	
	1.3	Pacote de dados moveis com 2 GB mês	Serviço	10.000	
	1.4	Pacote de dados moveis com 3GB mês	Serviço	10.000	
	1.5	Pacote de dados moveis com 5GB mês	Serviço	10.000	
	1.6	Pacote de dados moveis com 7GB mês	Serviço	10.000	
	1.7	Pacote de dados moveis com 10GB mês	Serviço	10.000	
	1.8	Locação de dispositivo modem USB para chip 3G/4G, por mês	Serviço	10.000	
	1.9	Aquisição de Tablet 1. Tela a) Display com tamanho mínimo de 10.4” (polegadas); b) Multitoque (capacitiva); c) Resolução mínima: 2000 x 1200. 2. Processador a) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 2GHz,1.8GHz. 3. Memória RAM a) Mínimo de 3 GB (três Gigabytes). 4. Armazenamento a) Capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (Um Terabyte). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.	Unidade	10.000	



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

	<p>5. Conectividade</p> <ul style="list-style-type: none">a) WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;b) Bluetooth versão 5.0 ou superior;c) Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração);d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;e) USB versão 2.0 Type C. <p>6. Interfaces</p> <ul style="list-style-type: none">a) 1x Interface USB-C;b) 1x slot para cartão de memória micro SD;c) 1x conector para fone de ouvido padrão P2 de 3,5 mm. <p>7. Câmera frontal e traseira</p> <ul style="list-style-type: none">a) Integrada ao equipamento;b) Câmera traseira:<ul style="list-style-type: none">→ com resolução mínima de 8 MP (oito Megapixel);→ foco automático;c) Câmera frontal<ul style="list-style-type: none">→ com resolução mínima de 5 MP (cinco Megapixel);d) Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos. <p>8. Bateria</p> <ul style="list-style-type: none">a) Interna e recarregável;b) Capacidade mínima da bateria: 7.040 mAh (sete mil e quarenta miliampéres hora);c) Não removível. <p>9. Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;c) Peso máximo: 477 g (quatrocentos e setenta gramas);d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;f) Mínimo de 4 (quatro) alto-falantes;e) Medidas máximas em milímetros: 247.6 x 157.4 x 7.0.			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	<p>10. Sistema</p> <ul style="list-style-type: none">a) Sistema operacional Android 10.0 (Q) ou superior;b) Idioma em Português do Brasil;c) Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls,xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;d) Software para email compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS;e) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;f) Software para gravação de vídeo;g) Software de mapas (Google maps);h) Software para acesso ao Youtube. <p>11. Comprovações</p> <ul style="list-style-type: none">a) Certificação Anatel a ser apresentada durante a realização do Pregão Presencial;b) Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil.c) Certificação Colibri (selo verde) - Qualidade ABNT Ambiental <p>12. Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cabo de dados USB tipo C;b) Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem;e) Fone de ouvido compatível. <p>13. Funcionalidades</p> <ul style="list-style-type: none">a) Possuir sensor acelerômetro, hall, luminosidade, geomagnético e giroscópio;b) Recursos de vídeo:<ul style="list-style-type: none">→ Resolução de reprodução mínimo FHD (1920 x 1080) @60fps;→ Resolução de gravação mínimo FHD (1920 x 1080) @30fps (aplicado a câmera traseira); <p>14. Gestão Remota</p> <ul style="list-style-type: none">a) O tablet deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM (a solução EMM não faz parte desse termo), e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI:<ul style="list-style-type: none">→ Aplicação remota de modo			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

		<p>quiosque;</p> <ul style="list-style-type: none">→ Localização do tablet;→ Comando para impedir a desativação do GPS;→ Comando remoto para apagar todos os dados do tablet;→ Comando remoto para bloqueio do tablet;→ Comando para bloqueio de instalação de aplicativos;→ Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do tablet: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB.			
1.10	1.10	<p>Locação mensal de Tablet</p> <p>1. Tela</p> <ul style="list-style-type: none">a) Display com tamanho mínimo de 10.4" (polegadas);b) Multitoque (capacitiva);c) Resolução mínima: 2000 x 1200. <p>2. Processador</p> <ul style="list-style-type: none">a) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 2GHz,1.8GHz. <p>3. Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">a) Mínimo de 3 GB (três Gigabytes). <p>4. Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">a) Capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (Um Terabyte). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo. <p>5. Conectividade</p> <ul style="list-style-type: none">a) WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;b) Bluetooth versão 5.0 ou superior;c) Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração);d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;e) USB versão 2.0 Type C.	Serviço	10.000	



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	<p>6. Interfaces</p> <ul style="list-style-type: none">a) 1x Interface USB-C;b) 1x slot para cartão de memória micro SD;c) 1x conector para fone de ouvido padrão P2 de 3,5 mm. <p>7. Câmera frontal e traseira</p> <ul style="list-style-type: none">a) Integrada ao equipamento;b) Câmera traseira:<ul style="list-style-type: none">→ com resolução mínima de 8 MP (oito Megapixel);→ foco automático;c) Câmera frontal<ul style="list-style-type: none">→ com resolução mínima de 5 MP (cinco Megapixel);d) Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos. <p>8. Bateria</p> <ul style="list-style-type: none">a) Interna e recarregável;b) Capacidade mínima da bateria: 7.040 mAh (sete mil e quarenta miliampéres hora);c) Não removível. <p>9. Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;c) Peso máximo: 477 g (quatrocentos e setenta gramas);d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;f) Mínimo de 4 (quatro) alto-falantes;e) Medidas máximas em milímetros: 247.6 x 157.4 x 7.0. <p>10. Sistema</p> <ul style="list-style-type: none">a) Sistema operacional Android 10.0 (Q) ou superior;b) Idioma em Português do Brasil;c) Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;d) Software para email compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS;e) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;f) Software para gravação de vídeo;			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	<p>g) Software de mapas (Google maps); h) Software para acesso ao Youtube.</p> <p>11. Comprovações</p> <p>a) Certificação Anatel a ser apresentada durante a realização do Pregão Presencial; b) Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil. c) Certificação Colibri (selo verde) - Qualidade ABNT Ambiental</p> <p>12. Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet</p> <p>a) Cabo de dados USB tipo C; b) Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem; e) Fone de ouvido compatível.</p> <p>13. Funcionalidades</p> <p>a) Possuir sensor acelerômetro, hall, luminosidade, geomagnético e giroscópio; b) Recursos de vídeo: → Resolução de reprodução mínimo FHD (1920 x 1080) @60fps; → Resolução de gravação mínimo FHD (1920 x 1080) @30fps (aplicado a câmera traseira);</p> <p>14. Gestão Remota</p> <p>a) O tablet deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM (a solução EMM não faz parte desse termo), e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI: → Aplicação remota de modo quiosque; → Localização do tablet; → Comando para impedir a desativação do GPS; → Comando remoto para apagar todos os dados do tablet; → Comando remoto para bloqueio do tablet; → Comando para bloqueio de instalação de aplicativos; → Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do tablet: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB.</p>			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições

estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar a ata de registro de preços e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da ata de registro de preços.

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO “III”

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº012/2021 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 012/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2021, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Evandro Lucio Correa, delegado pela Portaria nº008/2018, doravante denominado **ADMINISTRADOR DA ATA**, e a empresa, sediada a, nº, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu Procurador,, Portador do CPF nº, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 037/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço, para futura e eventual aquisição de Tablets e plano de dados para acesso de internet através de dispositivos como tablets, desktop, notebook e Chromebook, existentes nas unidades escolares e distribuídos para os estudantes selecionados por critério de vulnerabilidade econômica, pela SMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com o Art. 57 da lei 8.666/93, se de interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:


DA DETENTORA DA ATA:

I - A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - A detentora da ata deve garantir, uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” Contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal

59

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

– RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou valor es pulado em resolução da ANATEL mais atual.

III - Os SIM CARDS deverão ser habilitados com serviços exclusivamente de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantir de Taxa de Transmissão Instantânea nominal de acordo com a normativa vigente da ANATEL.

IV - Durante o período de maior tráfego, a detentora da ata deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados mínima de acordo com os valores especificados em Resolução própria da ANATEL. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” Contratada (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou resolução da ANATEL mais atual.

V - Disponibilizar serviço de comunicação de dados principal com tecnologia 4G, sendo aceito o serviço prestado com tecnologia 3G/2G/GSM/GPRS/EDGE apenas nas microrregiões da cidade que não tenha cobertura 4G;

VI - Fornecer número telefônico do tipo 0800 ou similar para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Contratante; para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo de atendimento em horário comercial será de 05 minutos e a resolução deverá ser de no máximo 12h (doze) a contar da data de abertura do chamado, seja para manutenção ou troca do item que apresentar falha;

VII - Suporte on-site: Deverá ser disponibilizado atendimento on-site para monitoramento da qualidade de conexão nas unidades com mais de 23 posições fixas, desenvolvimento das atividades de gestão do consumo dos dispositivos, bem como reuniões presenciais com o gestor da ata de registro de preços;

VIII - São considerados dispositivos que receberão os pacotes de dados:

- Tablets com recurso para receber chip da dados em uso de modem;
- Desktop, com porta USB para receber o modem com chip;
- Notebook, com porta USB para receber modem com chip 3G/4G;
- Chrome Book, com porta USB para receber modem com chip 3G/4G


IX - Em Caso de prédios públicos que possuam mais de 23 posições fixas de desktops ou notebook ou Chromebook, a empresa deverá instalar em regime de comodato uma repetidora de sinal para ambiente interno, sempre que requisitado pelo gestor do projeto afim de garantir intensidade do sinal 3G/4G, no prazo máximo de 10 dias uteis;

X - A DETENTORA DA ATA será responsável pela ativação do chip, configuração dos dispositivos conforme parâmetros definidos pela administradora da ata e teste de funcionamento da conexão dos dispositivos, este conjunto de atividades é denominado como “setup”.

XI - Em casos onde determinado dispositivo recebeu o serviço de “setup”, mas a administradora da ata decida inativa-lo por um período, o mesmo poderá ser desvinculado do pacote vigente e vinculado novamente em momento futuro, isento de nova cobrança de

60

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Setup, ou seja, uma vez pago o Setup por um dispositivo tal valor não poderá reincidir sobre o mesmo dispositivo;

XII - Havendo mais de 02 pacotes de dados ativos no mês, a detentora da ata deverá realizar a GESTÃO DO CONSUMO dos dispositivos baseado nos pacotes vinculados, reportando ao gestor da ata de registro de preços os dispositivos que atinjam 85% do consumo no mês, bem como aqueles que possuem menor consumo para eventual transferência de saldos entre eles;

XIII - A operação de transferência de saldos deverá ser realizada pela detentora da ata com aprovação da administradora da ata, tal avaliação deverá ser feita com frequência diária apenas nos dias úteis e reportada via relatório;

XIV - A empresa deverá fornecer sistema de gestão para os chips e pacotes de dados, com os requisitos/ funcionalidades mínimas:

- Localização dos dispositivos, permitir que os dispositivos possam ser monitorados por geolocalização, onde o gestor da ata de registro de preços consiga identificar onde se encontram cada tablet, Chromebook, notebook ou desktop conectado ao chip de dados moveis;
- Controle de consumo, o controle deve auferir individualmente o consumo de cada dispositivo;
- “White list” (lista branca), bloqueio de acesso a todos os sites, aplicativos e sistemas que não estejam previamente aprovados pela Secretaria.
- Deverá ser fornecido ao gestor da ata de registro de preços o acesso ao sistema de gestão;
- O sistema deve funcionar 24x7 e apresentar os dados em tempo real.

XV - A DETENTORA DA ATA de deverá indicar um preposto e substituto na cidade sede da administradora da ata, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 02 dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços, para representá-la durante a execução da ata de registro de preços. Neste mesmo prazo deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Termo.

XVI - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

XVII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XVIII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

XIX - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XX - Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;

XXII - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ata de registro de preços pela administradora da ata, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XXIII - Quando especificada, manter, durante a execução da ata de registro de preços, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

XXIV - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da ata de registro de preços.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

XXV - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

XXVI - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

XXVII - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

XXVIII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

XXIX - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

XXX - Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da ata de registro de preços para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

XXXI - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

XXXII - Receber o objeto fornecido pela detentora da ata que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

XXXIII - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XXXIV - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da detentora da ata, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

XXXV - Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

XXXVI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

I. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

II. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. Quanto aos serviços, estes serão efetivados nos locais indicados pela Secretaria de Municipal de Educação, de acordo com as necessidades.

II. O acompanhamento será vinculado à Secretaria de Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA OITAVA -DA FISCALIZAÇÃO

I - Caberá a Secretária Municipal de Educação, fiscalizar os serviços constantes do processo.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços do presente contrato será autorizada, caso a caso, pela Autoridade requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº037/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.124	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente- Ficha 133/2021	

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93


Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 153/2021.	

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

64

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica - Ficha 132/2021.

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2° do Art. 7° d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica - Ficha 151/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 17/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.301.0014.2.105	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESPECIALIDADES E PRÁTICAS INTEGRATIVAS/ COMPLEMENTARES
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 101/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.301.00014.2.191	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - BLATB
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 112/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.304.0014.2.099	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE- BLVGS
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Ficha 197/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00Material Permanente - Ficha 25/2021.	


Classificação Funcional P	Atividade
10.301.0014.2.105	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESPECIALIDADES E PRÁTICAS INTEGRATIVAS/ COMPLEMENTARES
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 102/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.301.00014.2.191	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - BLATB
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 116/2021.	

Classificação Funcional P	Atividade
10.304.0014.2.099	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE- BLVGS
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Material Permanente - Ficha 200/2021.	

65

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo **ADMINISTRADORA DA ATA** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EVANDRO LUCIO CORREA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....
DETENTOR DA ATA
C.N.P.J/MF:
Representante Legal:
C.P.F/MF:

TESTEMUNHA
C.P.F. Nº.....

TESTEMUNHA
C.P.F. Nº.....



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura